

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. Ricardo Damásio, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (REICLÁVEL), NOS PONTOS DO PROJETO DA ECO PONTO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC**, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos

neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.camposnovos.sc.gov.br> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo, também, ser requerido junto ao departamento de licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min.

Telefone: (49) 3541-6200

E-mail: [pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br).

Recebimento das propostas até: 14h15min do dia 12 de dezembro de 2023.

Abertura da sessão pública: às 14h30min do dia 12 de dezembro de 2023.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Referência de tempo: todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (REICLÁVEL), NOS PONTOS DO PROJETO DA ECO PONTO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC,** conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e anexos.

1.2. A presente licitação será de livre concorrência, sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visto que para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, objeto deste edital, se adotado o procedimento com reserva de cota o mesmo não será vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo a eficiência do objeto a ser contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos várias empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, causando transtornos tanto para a administração municipal quanto para a população beneficiada.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O gerenciamento dos resíduos sólidos é responsabilidade do poder público municipal, incluindo, de forma genérica, resíduos com características domésticas gerados em estabelecimentos comerciais, resíduos de saúde, coleta de inservíveis, coletas de resíduos perigosos e resíduos provenientes de limpeza urbana como poda, capina e varrição. Os resíduos gerados em atividades econômicas, principalmente os que apresentam algum tipo de periculosidade são de responsabilidade dos geradores.

2.2. A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com marco regulatório específico (Lei Federal nº 12.305/2010 - instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), complementado por outras normas legais (Leis Federais nº 11.445/2007 - instituiu a Política Nacional de Saneamento - e nº 12.187/2009 - instituiu a Política Nacional de

Mudanças do Clima), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.

2.3. Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais.

2.4. Neste contexto a administração pública municipal gradativamente está buscando implantar de um sistema de coleta seletiva, razão pela qual justifica-se a contratação objeto deste edital. A utilização do registro de preços justifica-se a medida que o projeto ainda está em fase de implantação e expansão e, portanto, o quantitativo poderá sofrer variação no decorrer dos próximos meses.

### **3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO ESTIMADO**

3.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 137.280,00** (*cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais*).

3.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023/2024.

3.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

a. Empresas reunidas em consórcio;

b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campos Novos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O Pregão será conduzido pelo Município de Campos Novos/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão,

os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



- a. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;
  - b. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - c. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 7.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - a. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- b. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- a. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- c. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO EMPATE**

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma dos itens seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (*cinco*) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018.

9.3. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.4. O disposto nos subitens anteriores, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.6. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- e) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- f) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- g) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- h) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- i) Sorteio.

9.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

### 11.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto (no preço proposto devem estar inclusas todas as despesas para a entrega do objeto, incluindo a instalação para o fornecimento dos serviços);
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações e exigências contidas no neste Edital e seus anexos;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter que o **prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos**, contados da autorização de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

11.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital e anexos, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste edital.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida deste edital, se for o caso.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser anexados e enviados previamente, até o prazo limite estabelecido para envio das propostas, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas.

12.2. Os documentos de habilitação serão enviados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Campos Novos/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### **13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **13.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa

individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

### **13.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

### **13.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **13.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;

13.4.2. A (as) empresa (as) licitante (es) deverão comprovar qualificação técnica por meio de apresentação:

- a. Licença ou Autorização Ambiental, para central de triagem de resíduos sólidos urbanos em nome da empresa;

- b. Contrato com a empresa de destinação final de resíduos;
- c. Comprovante de inscrição ou registro da empresa na entidade profissional competente;
- d. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação;
- e. Comprovante de vínculo empregatício do responsável com a empresa por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda da "ficha ou livro de registro de empregado".

**Obs.:** Nos casos em que o profissional seja sócio da empresa a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

### 13.5. DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's

13.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

### 13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.6.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

13.6.2. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

13.6.3. Declaração de que a empresa dispõe de veículo adequado para a execução dos serviços, conforme veículo descrito do Termo de Referência.

**Obs.: A empresa deverá fazer a comprovação do subitem anterior, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, através de apresentação de Certificado de Registro do Veículo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do processo.**

13.6.4. Declaração de ciência de que os resíduos/materiais recicláveis coletados de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser totalmente destinado e entregue para as Associações de Pais e Professores das escolas onde o lixo foi coletado para que seja revertido em melhorias nas unidades escolares ou, nos casos solicitados pela fiscalização do contrato, para as associações de catadores/recicladores indicadas pelo Município.

13.6.5. Declaração de que a empresa licitante irá recolher e dar destino final adequado, em local ambientalmente licenciado, aos rejeitos que não serão recicláveis e aproveitados pelas associações.

13.6.6. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para a prestação dos serviços, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais;

13.6.7. Indicação de um responsável pelos serviços, assim denominado encarregado de produção, o qual deverá sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços;

*Obs.: Na indicação da alínea "13.6.7" deverá conter: nome completo, CPF, RG, e-mail e telefone de contato do responsável/encarregado.*

13.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de enquadramento (Modelos anexo VII ou VIII) e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

13.6.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

13.6.10. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

13.6.11. Os documentos de que trata o item 13.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

13.6.12. Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste pregão.

13.6.13. Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

13.6.14. É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

13.6.15. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.6.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.18. Todos os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

13.6.19. Os documentos emitidos pela internet deverão conter código para verificação de autenticidade;

13.6.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.6.21. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados

junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200 ou e-mail [pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br).

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento

das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.



16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 01 (um) dia útil após a homologação, devendo o proponente se manter nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.6. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

16.8. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.10. **Do cadastro reserva**

16.10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.10.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.10.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.10.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.10.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

#### 16.11. **Da adesão à ata de registro de preços**

16.11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao(a) Departamento de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.11.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### 16.12. **Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**

16.12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **16.13. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**

16.13.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **17. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **18. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

18.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

18.1.1. Justificativa fundamentada demonstrando a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

18.1.2. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

18.1.3. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

18.1.4. Planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e indicação do percentual necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

18.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

18.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

## **19. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES**

19.1. A Licitante terá 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, para início da execução dos serviços.

19.2. A coleta, pesagem, transporte, triagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II (reciclável), deverá ser efetuada em nove pontos do projeto “ECO PONTO” já existentes no município de Campos Novos – SC.

19.3. As quantidades de coletas dos contêineres dependerão do volume de lixo que cada rua produzirá, podendo ocorrer coleta semanal ou quinzenal.

19.3.1. Cada contêiner tem capacidade para armazenamento de 25m<sup>3</sup>.

19.4. A administração municipal encaminhará o cronograma e os roteiros de coleta, a serem seguidos no mês subsequente.

19.5. A licitante terá que efetuar relatório de acompanhamento mensalmente, que será conferido juntamente com a contratante, emitirá nota fiscal, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

19.6. O relatório de acompanhamento que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, informará as datas de coleta e indicará o quantitativo do volume recolhido.

19.7. Os resíduos/materiais recicláveis coletados de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser totalmente destinado e entregue para as Associações de Pais e Professores das escolas onde o lixo foi coletado para que seja revertido em melhorias nas unidades escolares ou, nos casos solicitados pela fiscalização do contrato, para as associações de catadores/recicladores indicadas pelo Município.

19.8. A empresa contratada deverá recolher e dar destino final adequado, em local ambientalmente licenciado, aos rejeitos que não serão recicláveis e aproveitados pelas associações.

19.9. São considerados materiais recicláveis:

19.9.1. Papéis;

19.9.2. Papelão;

19.9.3. Metais ferrosos e não ferrosos;

19.9.4. Plásticos;

19.9.5. Vidros.

19.9.6. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).

## **20. DOS PONTOS DE COLETA**

20.1. Os locais de realização da coleta são os que seguem abaixo:

20.1.1. CAIC / PEQUENO ANJO: Rua Justino Ramos Da Cunha, Bairro Santo Antônio, Campos Novos/SC.

20.1.2. CRECHE SONHO INFANTIL: Rua Tiradentes, N° 1075, Bairro Nossa Senhora De Lourdes, Campos Novos/SC.

20.1.3. CAMINHO DO FUTURO: Avenida Sagrado Coração De Maria, Esquina Com Chapecó, N° 979, Bairro Nossa Senhora Da Aparecida, Campos Novos/SC.

20.1.4. ESCOLA JARDIM BELA VISTA: Rua Vergílio Ceni Esquina Com A Rua: Beatriz Antunes Stefanos, N° 107, Bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos/SC.

20.1.5. CRECHE ELIETE TEXEIRA: Rua Henrique De Almeida Esquina Com A Rua: Antônio Zortea Primo, Bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos/SC.

20.1.6. CRECHE CAIO PISANI: Rua Apolinária Thibes, N° 129, Bairro Santo Antônio, Campos Novos/SC.

20.1.7. MARILENE RUPP BAGATINI: Rua Benoni De Oliveira Lemos, N° 145, Esquina Com A Rua João Pinto De Andrade, Bairro Boa Vista, Campos Novos/SC.

20.1.8. ESCOLA SANTA JÚLIA BILIART: Avenida Sagrado Coração De Maria N° 444, Bairro Nossa Senhora Da Aparecida, Campos Novos/SC.

20.1.9. ESCOLA ANDRE REBOUÇAS: Distrito Barra Do Leão, Campos Novos/SC.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seu anexo.

21.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, e obrigatoriamente constar no corpo da nota fiscal e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

21.3. O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.4. Em operações em que seja incidente o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-E, modelo 55,

em substituição à nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

21.5. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos, passarão a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

21.6. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);

21.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES**

22.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

22.1.1. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

22.1.2. Cumprir as obrigações previstas no presente edital, bem como os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;

22.1.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

22.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

22.1.5. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação

social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

22.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício;

22.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

22.1.8. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

22.2. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

22.2.1. Fornecer a licitante as informações necessárias para a execução do objeto.

22.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

22.2.3. Atestar Vistoria Técnica, comprovando que a Contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

22.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável.

22.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

22.2.6. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

22.2.7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;

22.2.8. Aplicar as penalidades previstas no Processo Licitatório, quando cabível;

22.2.9. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

22.2.10. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na



prestação do serviço;

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.549/12, neste pregão e no contrato.

23.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

2º) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

3º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de campos novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de campos novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I. Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- III. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- IV. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Desistir de lance realizado na fase de competição;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- VIII. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- IX. Fraudar a execução do contrato;
- X. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3. As multas deverão ser pagas num prazo de 15 (quinze) dias ou poderão ser descontadas do pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou ainda ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4. Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02.

23.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

23.6. Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de

expediente, das 13h15min às 18h45min, ou pelo telefone nº (49)3541-6200 ou por e-mail, [pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br), e o edital e seus anexos ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

24.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

24.6. O Município de Campos Novos poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.7. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

24.8. O município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia

fiel.

24.9. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.10. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

24.12. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.15. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

24.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.18. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua

vigência;

24.19. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no código de defesa do consumidor – lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.20. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

24.21. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

24.22. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

24.23. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI – Procuração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

ANEXO X – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos, 08 de novembro de 2023.

---

RICARDO DAMASIO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

### **DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS**

A relação com descritivo dos itens, quantidades estimadas e preços máximos será disponibilizada em arquivo anexo.

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome Fantasia	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone:	_____
E-mail:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal	_____

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	xxxxxxxxxxxx	xx	Xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

#### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da legal da empresa  
(Carimbo da empresa – com CNPJ)



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

**DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2023.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

### DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

### PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Empresário individual que se enquadra na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO IX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO  
QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IX

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para a execução de coleta, pesagem, transporte, triagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II (reciclável), nos pontos do projeto ECOPONTO no Município de Campos Novos - SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e anexos.

1.2. Os serviços serão executados conforme a demanda e necessidade do Município.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O gerenciamento dos resíduos sólidos é responsabilidade do poder público municipal, incluindo, de forma genérica, resíduos com características domésticas gerados em estabelecimentos comerciais, resíduos de saúde, coleta de inservíveis, coletas de resíduos perigosos e resíduos provenientes de limpeza urbana como poda, capina e varrição. Os resíduos gerados em atividades econômicas, principalmente os que apresentam algum tipo de periculosidade são de responsabilidade dos geradores.

2.2. A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com marco regulatório específico (Lei Federal nº 12.305/2010 - instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), complementado por outras normas legais (Leis Federais nº 11.445/2007 - instituiu a Política Nacional de Saneamento - e nº 12.187/2009 - instituiu a Política Nacional de Mudanças do Clima), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.

2.3. Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais.

2.4. Neste contexto a administração pública municipal gradativamente está buscando implantar de um sistema de coleta seletiva, razão pela qual justifica-se a contratação objeto



deste edital. A utilização do registro de preços justifica-se a medida que o projeto ainda está em fase de implantação e expansão e, portanto, o quantitativo poderá sofrer variação no decorrer dos próximos meses.

### 3. DESCRIÇÕES, QUANTITATIVO E VALORES

- 3.1. A coleta, pesagem, transporte, triagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II (reciclável), deverá ser efetuada em nove pontos do projeto “ECO PONTO” já existentes no município de Campos Novos – SC.
- 3.2. Cada contêiner tem capacidade para armazenamento de 25m<sup>3</sup>.
- 3.3. No preço proposto deverão estar inclusos os valores para higienização de lixeiras tipo contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.
- 3.4. As quantidades de coleta dos contêineres dependerão do volume de lixo que cada rua produzirá, podendo ocorrer coleta semanal ou quinzenal.
- 3.5. O valor estipulado por coleta compreende os custos com o trajeto a ser realizado e o serviço de coleta em todos os “ecopontos” relacionados neste Termo de Referência.
- 3.6. O valor máximo a ser pago pela coleta em todos os “ecopontos” é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CUSTO COLETA	CUSTO TOTAL
01	COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (RECIKLÁVEL), A SER EFETUADA EM NOVE PONTOS DO PROJETO “ECOPONTO” NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	48 coletas	R\$ 2.860,00	R\$ 137.280,00

- 3.7. A administração municipal encaminhará o cronograma e os roteiros de coleta, a serem seguidos no mês subsequente.
- 3.8. Os locais de realização da coleta são os que seguem abaixo:
  - a. **CAIC / PEQUENO ANJO:** Rua Justino Ramos Da Cunha, Bairro Santo Antônio, Campos Novos, SC.
  - b. **CRECHE SONHO INFANTIL:** Rua Tiradentes, Nº 1075, Bairro Nossa Senhora De Lourdes, Campos Novos, SC.
  - c. **CAMINHO DO FUTURO:** Avenida Sagrado Coração De Maria, Esquina Com Chapecó, Nº 979, Bairro Nossa Senhora Da Aparecida, Campos Novos, SC.

- d. **ESCOLA JARDIM BELA VISTA:** Rua Vergílio Ceni Esquina Com A Rua: Beatriz Antunes Stefanos, N° 107, Bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos, SC.
- e. **CRECHE ELIETE TEXEIRA:** Rua Henrique De Almeida Esquina Com A Rua: Antônio Zortea Primo, Bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos, SC.
- f. **CRECHE CAIO PISANI:** Rua Apolinaria Thibes N°129, Bairro Santo Antônio, Campos Novos, SC.
- g. **MARILENE RUPP BAGATINI:** Rua Benoni De Oliveira Lemos N° 145, Esquina Com A Rua João Pinto De Andrade, Bairro Boa Vista, Campos Novos, SC.
- h. **ESCOLA SANTA JÚLIA BILIART:** Avenida Sagrado Coração De Maria N°444, Bairro Nossa Senhora Da Aparecida, Campos Novos, SC.
- i. **ESCOLA ANDRE REBOUÇAS:** Distrito Barra Do Leão, Campos Novos, SC.

3.9. A empresa deverá dispor de veículo adequado para a execução do serviço: no mínimo 01 (um) veículo tipo baú, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 25 m3, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte

3.10. O preço unitário apresentado neste Termo de Referência será o máximo pago pelo Município.

3.11. A empresa vencedora dos lances deverá, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, sob pena de desclassificação.

3.12. O valor econômico referente aos resíduos/materiais recicláveis coletados de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser integralmente destinado e entregue para as Associações de Pais e Professores das escolas onde o lixo foi coletado para que seja revertido em melhorias nas unidades escolares ou, nos casos solicitados pela fiscalização do contrato, para as associações de catadores/recicladores indicadas pelo Município.

3.13. A empresa contratada deverá recolher e dar destino final adequado, em local ambientalmente licenciado, aos rejeitos que não serão recicláveis e aproveitados pelas associações.

3.13.1. São considerados materiais recicláveis: a. Papéis; b. Papelão; c. Metais ferrosos e não ferrosos; d. Plásticos; e. Vidros. f. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).

#### 4. DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá indicar um responsável pelos serviços, assim

denominado encarregado de produção, o qual deverá sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

4.2. O encarregado de produção deverá preencher um formulário de acompanhamento dos serviços, que servirá de base para que o fiscal do contrato, verifique se todas as obrigações contratuais estão sendo cumpridas.

4.3. Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe de trabalho que deverá ser composta de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

4.3.1. Caso haja aumento da demanda a equipe de trabalho deverá ser ampliada.

4.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 25 m<sup>3</sup>, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte.

4.4.1. O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.

4.5. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e os contêineres, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato

4.6. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor indicado pela área demandante.

4.7. O fiscal do contrato será responsável por todo o acompanhamento do serviço, devendo para tanto, fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como a qualidade dos serviços executados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. É de responsabilidade da empresa contratada a substituição dos equipamentos e funcionários em caso de falta, acidente de trabalho, auxílio-doença, férias ou afastamento de qualquer natureza.

5.2. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de motorista habilitado e profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita para execução dos serviços.

5.3. A contratada deverá ainda:

5.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança.

5.3.2. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

5.3.3. Selecionar e preparar os empregados que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.3.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura.

5.3.5. Responsabilizar-se pela identificação/comunicação visual dos veículos, equipamentos e uniformização de funcionários.

5.3.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificado e provendo o material de proteção individual – EPI's.

5.3.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares.

5.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinada pela Prefeitura.

5.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

5.8. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.9. Guardar em local adequado, os equipamentos e máquinas, não podendo mantê-los em vias públicas ou em pátios da Prefeitura.

5.10. A contratada deverá executar os serviços dentro do cronograma estabelecido pelo fiscal do contrato, devendo efetuar a coleta semanalmente quando solicitado ou num prazo de até 05 dias quando tratar-se de coletas esporádicas em razão do volume produzido.

5.11. Os funcionários envolvidos nos serviços objeto do contrato deverão estar identificados

com uniforme padrão da empresa e com crachás, assim como usar todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos serviços, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho pertinentes ao serviço realizado.

5.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e refazer os serviços executados em desacordo com esse Termo de Referência.

5.14. Responder pelos danos causados diretamente aos órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

5.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive verbas trabalhistas e previdenciárias, combustível, manutenção do veículo e outras.

5.16. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.17. Executar os serviços somente após o recebimento da ordem de compra.

5.18. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal.

5.19. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.

5.20. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

5.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

5.22. É vedado a CONTRATADA:

5.22.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento do objeto contratado.

5.22.2. Reter os resíduos sólidos coletados incorporando-os ao seu patrimônio e comercializá-los, pois, cabe ao Município a obrigação legal de adotar procedimentos para o reaproveitamento e a articulação com os agentes econômicos e sociais para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços

de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.1.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.1.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e no contrato.

6.1.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

6.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos fornecimentos dos objetos entregues, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança e conduta.

6.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

6.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de nota fiscal e relatório de acompanhamento.

6.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.1.11. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

6.1.12. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

6.1.13. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato.

6.1.14. Rejeitar no todo, ou em parte, os materiais inadequados, solicitando que o material seja substituído às expensas da CONTRATADA.



6.1.15. A falta de fiscalização não a eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante.

6.1.16. Prestar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e na Proposta. Caso não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

## **7. PRAZOS**

7.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, para início da execução dos serviços.

7.2. O prazo de vigência da contratação para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão de nota fiscal que deverá estar acompanhado do relatório de coleta, contendo as datas e o volume recolhido.

## **8. DAS MEDIÇÕES**

8.1. A CONTRATADA fará um relatório de acompanhamento mensalmente, que será conferido juntamente com a contratante, emitirá nota fiscal, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

8.2. O relatório de acompanhamento que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, informará as datas de coleta e indicará o quantitativo do volume recolhido.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A empresa contratada deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado encarregado de produção, o qual deverá sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

9.2. O responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços será servidor designado pela área demandante.

9.3. Ao fiscal responsável caberá:

9.3.1. Verificar se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência.

9.3.2. Verificar a entrega dos serviços e atestar as notas fiscais para pagamento.

9.3.3. Verificar os relatórios de acompanhamentos.

9.3.4. Solucionar problemas executivos.

9.3.5. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

9.4. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo, será exercida no interesse exclusivo do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

9.5. A fiscalização poderá solicitar a Contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, ficando obrigada a declarar os motivos desta decisão.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal e do boletim mensal da prestação dos serviços apresentados neste termo de referência.

10.2. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos, passarão a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

10.3. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);

10.4. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.